



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.157, DE 30 SETEMBRO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA "EMPRESA AMIGA DA ESCOLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa “Empresa Amiga da Escola” no âmbito do Município de Passo de Torres.

Art. 2º. O Programa “Empresa Amiga da Escola” tem por finalidade autorizar as empresas privadas a investirem, por meio de doações, em obras de reforma e melhorias nas escolas municipais de Ensino Fundamental e de Educação Infantil.

Parágrafo único. As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais para a obra, diretamente à instituição de ensino escolhida.

Art. 3º. As pessoas jurídicas participantes do programa deverão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício dos Centros Educacionais Municipais.

Art. 4º. O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo fiscal às empresas, em razão da participação no programa, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Passo de Torres/SC, em 30 de setembro de 2021.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças